



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PERÍODO DA AÇÃO: 08 e 13/11/2021.

LOCAL: RO 459, Lote 35, Gleba 15, Rio Crespo/RO - CEP 76863-000

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Criação de bovinos para corte

CNAE PRINCIPAL: 0151-2/01



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

ÍNDICE

A)	MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	3
B)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO.....	3
C)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	3
D)	LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR.....	3
E)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	4
F)	CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS DE EMPREGO INFORMAIS.....	5
G)	IRREGULARIDADES RELATADAS NA DENÚNCIA NO CANAL DISQUE 100 – PROTOCOLO DE ATENDIMENTO N. 738778.....	5
H)	ASPECTOS GERAIS.....	5
I)	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO.....	5
J)	CONCLUSÃO.....	5



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

A) EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA – SRTb/RO



B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Razão Social [REDAÇÃO] CEI 26.002.00049/80 CPF [REDAÇÃO]
Endereço [REDAÇÃO]
Telefone [REDAÇÃO] (Escritório Iguaçu) CNAE 0151-2/01 – Criação de bovinos para corte
Endereço para correspondência [REDAÇÃO]

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados - total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros - mulheres resgatadas	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

Trabalhadores estrangeiros - Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	R\$ 0,00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	R\$ 0,00
Valor dano moral individual	R\$ 0,00
Valor dano moral coletivo	R\$ 0,00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$ 0,00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

A fazenda está situada na Rodovia RO 459 (que interliga a BR 364 ao Município de Rio Crespo), ao acessar a referida rodovia estadual percorrer aproximadamente 5 km e, após a “curva da morte” (há no local uma placa identificando a curva) logo após uns 500 m do lado direito está a porteira de acesso a fazenda.

E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Não foram lavrados Autos de Infração.

F) CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS DE EMPREGO INFORMAIS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

Durante as inspeções realizadas no estabelecimento rural, somente constatou-se a presença do trabalhador [REDACTED] que afirmou haver trabalhado para o senhor [REDACTED] até a data de 30 de junho de 2021, todavia informou que estava laborando para o senhor [REDACTED] CEI 80.006.93621/84 e, conforme informação do E-Social, restou ratificada a informação do trabalhador.

G) IRREGULARIDADES RELATADAS NA DENÚNCIA NO CANAL DISQUE 100 – PROTOCOLO DE ATENDIMENTO N. 433333.

A fiscalização teve finalidade precípua a verificação de condições de trabalho análogas à escravidão, noticiadas pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, através denúncia no canal disque 100, protocolo de atendimento n. 433333. Entretanto, como já informamos no item F, a fiscalização restou prejudicada em face de o estabelecimento rural está arrendado para o senhor [REDACTED], CEI 80.006.93621/84, conforme constatamos no momento da inspeção no ambiente de trabalho em entrevista com o trabalhador, bem como após auditoria nos documentos apresentados pelo empregador.

H) ASPECTOS GERAIS

Fiscalização prejudicada.

I) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO

Procedemos a notificação do estabelecimento rural para apresentação de documentos - NAD Nº11077475-2 – os quais foram apresentados em 22 de novembro do corrente ano e, após análise constatamos que de fato o empregado entrevistado durante a inspeção estava registrado no CEI do senhor [REDACTED].

J) CONCLUSÃO

No caso em apreço, não restou configurada a prática de submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo. No estabelecimento rural, apesar de estar arrendado para outra pessoa física, que não o denunciado, entrevistou-se o trabalhador encontrado e inspecionados os locais de trabalho e o alojamento. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

locomoção dos trabalhadores, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de retê-los no local. De igual forma, não foram encontradas condições degradantes de trabalho, vida e moradia.

Em face do exposto, conclui-se que no estabelecimento do empregador supra qualificado não foram encontradas evidências de prática de trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores quando ocorreu a fiscalização.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2021.

